

**LEI Nº 2.289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.077

**Altera dispositivo da Lei 1.141, de 8 de março de 2000, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 1.141, de 8 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

*II - quatro de entidades que tenham como finalidade institucional a proteção e defesa dos direitos da mulher;*

*IV - um representante da sociedade civil, e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, que tenha comprovada atuação na defesa dos direitos e interesses da mulher;*

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado